

PREGAO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO Nº 2024007025 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL REGULADOR

1. PREÂMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.786.328/0001-36, com na Rua 06 Quadra 07 Lote 01, Parque Rio Branco, Valparaíso – GO, CEP 72.870-06, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **22 DE JULHO DE 2024 ÀS 9H**, licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA OS PACIENTES, ATRAVÉS DE MANDADO DE CITAÇÃO EXARADA PELO PROCESSO Nº 5155671.74.2018.8.09.0162 EXPEDIDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – MP/GO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, E DOS PACIENTES DE ORDEM JUDICIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALPARAISO DE GOIÁS/GO**, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, através do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada do objeto, mediante ordens de fornecimento.

Disponibilidade do Edital: **27/06/2024 a 22/07/2024**

Horário atendimento: **07h às 11h e 13h às 17h.**

Local para consulta: **Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás-GO - Portal Transparência, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.**

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

A	Lei n.º 14.133/2021 de 01/04/2021 e demais legislação aplicáveis	Lei de Licitações e Contratos Administrativos
B	Lei Complementar 123/2006 e suas alterações	Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples
C	Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024	Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e prestadores de serviços
D	Decreto Municipal nº 025/2024 de 10/01/2024	Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública deste município
E	Decreto Municipal nº 085/2024 de 19/02/2024	Constituição do Agente de Contratação

1.3 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites:

- PORTAL TRANSPARENCIA:** www.valparaísodegoias.go.gov.br, disponível também na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **02/07/2024 a 22/07/2024**,
- PORTAL BNC:** www.bnc.org.br, disponível na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **02/07/2024 a 22/07/2024**.



- c) **PNCB**: <https://www.gov.br/pncb/pt-br> disponível na plataforma Portal Nacional de Compras Públicas – PNCB, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **02/07/2024 a 22/07/2024**.

1.4 O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

1.5 – As empresas interessadas em participar do certame poderão informar através do e-mail: licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

2. LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08h:00min horas do dia 09/07/2024
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	9h do dia 22/07/2024
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	09h do dia 22/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	9:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 22/07/2024
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 - **REGISTROS DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA OS PACIENTES, ATRAVÉS DE MANDADO DE CITAÇÃO EXARADA PELO PROCESSO Nº 5155671.74.2018.8.09.0162 EXPEDIDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – MP/GO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, E DOS PACIENTES DE ORDEM JUDICIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALPARAISO DE GOIÁS/GO**, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 – As regras referentes aos órgãos gerenciador, entidades e participantes, bem como em eventuais adesões, serão as mesmas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.



2.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

2.5 – Não haverá a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, pertinente aos arts. 47 e 48, II e III, uma vez inexistirem fornecedores locais ou regional aptos ao fornecimento, sendo aferido ainda na formação do processo licitatório, quando realizada a fase interna e no estabelecimento dos valores estimados. Assim, pode a Administração aplicar a exceção elencada no inciso II do art. 49 da LC nº 123/06.

2.6 – Será concedido o tratamento para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/21 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos nos artigos 43, 44 e 45 da LC 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 - O disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 - A vedação de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 - As despesas desta presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2024, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
--------------------------------	----------------------	---------------------	-------

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FMS	13.1311.10.301.7021.2475 FICHA 20241049	33.90.30	102 PRÓPRIA
----------------------------------	--	----------	----------------

2.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: (41) 3557 2301, (41) 9136-7677; (41) 9191-1510 ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Valparaíso de Goiás/GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/21.

3.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

3.6.1 – no item exclusivo para participação de ME e EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais contidas neste Edital e leis de regência.

3.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que se trata o subitem anterior.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 – percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por mais desconto.

3.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16 - A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de

recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

3.17 - A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

3.18 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.19 - Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema **www.bnc.org.br** e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;

4.3 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na presente licitação, a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.
- b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site **www.bnc.org.br** até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

5.3 - Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

5.4 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

8

5.5 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

5.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

5.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VIII).

5.6.3 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

5.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	MEDIANTE CONSULTA JUNTO AO BNC



6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - Conduzir a sessão pública;

6.1.4 - Abrir as propostas de preços;

6.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

6.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.9 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.10 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.11 - Declarar o vencedor;

6.1.12 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.14 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, subitem “3.6.1”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

7.2 - A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI

8.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

10

8.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.1 - A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11

9.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R\$ 0,01 (um) centavo**.

9.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.



9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. por empresas brasileiras;
- c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas e no item 2.7, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – Registro Cadastral do Município;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.4 – Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 – Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14

10.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

10.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos



subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.11.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.2.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

10.11.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);
- d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

11.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “11.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16

11.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9 – Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao(s) licitante(s) vencedor(es) que, em formato digital e no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133/21.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21:

11.14.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

11.14.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.14.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.14.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.14.1.5 - Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

11.14.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.14.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.14.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

11.14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.14.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos

17



os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.14.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;

11.14.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.2.8 – Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

11.14.3 – Qualificação Técnica limitar-se-á:

18

12.14.3.1 - A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este nas seguintes atividades:

➤ *Medicamentos;*

12.14.3.2 - Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante;

12.14.3.3 - AF-Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, devendo ser especial no caso de psicotrópicos;

11.14.3.4 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.14.4- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

11.14.4.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

11.14.4.2 - Demonstrar possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



11.15 - Declarações a serem apresentadas:

11.15.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.15.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.15.3 O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

11.16 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.17 - A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.18 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.19 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.20 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

11.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo

poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

11.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.25 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando exigido.

11.26 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.27 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

20

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.1.5 – **Apresentar anexo a proposta final, para comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, esta deverá ser efetuada por meio de:**

- a) **Cópia da Publicação no DOU – Diário Oficial da União; ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou**
- b) **Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.**
- c) **Em caso de registro vencido será aceito a Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.**



- d) **Os comprovantes de Registros na ANVISA ou Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.**
- e) **Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, inclusive acerca do cumprimento do art. 3º, VI, “a” da Lei nº 13.979/2020.**

12.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

12.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

21

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2 – O prazo de convocação será conforme o §1º, do 90, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no objeto do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições e especificações necessárias.

13.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



13.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

14.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

14.5 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/21.

14.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

14.7 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21.

15. DOS RECURSOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



15.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

15.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23

15.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, à Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás-GO – CEP: 72870-000, site www.valparaisodegoias.go.gov.br, e/ou do e-mail: licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br.

15.12 - **A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.**

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



16.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

24

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

20.2 - Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

21. DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao:
- c) Estar endereçada ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Endereço: Rua 06 – Quadra 07 – Lote nº 01 – Parque Rio Branco – Valparaíso de Goiás/GO – CEP: 72.870-064 - CNPJ 04.786.328/0001-36.

- d) Quantidade fornecida;
- e) Especificação do serviço fornecido;
- f) Preço unitário e total da fatura;

21.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.



21.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

21.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

22.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

22.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

22.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

23.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

23.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

24.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

24.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

24.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.



24.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

24.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

24.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

24.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

24.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

23.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

24.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

24.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

24.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

24.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

24.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

24.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:



- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

25. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

28

25.1 – A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

26. DO CONTRATO

26.1 - Será firmado uma ARP ou contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

26.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

26.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o



caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

26.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

26.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

26.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item **22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

26.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

29

27. DA RESCISÃO

27.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

28. DA DILIGÊNCIA

28.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

28.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

28.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



29.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**:

- a. Portal da Transparência - **www.valparaisodegoias.go.gov.br**
- b. Portal BNC: **www.bnc.org.br**

29.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, à Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás-GO – CEP: 72870-000 e ainda através do e-mail: **licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br**.

29.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: **www.valparaisodegoias.go.gov.br** - Portal da Transparência; **www.bnc.org.br** - Portal BNC; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

29.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	MINUTA DE ARP
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR



29.15 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Valparaíso de Goiás/GO, com exclusão de qualquer outro.

Valparaíso de Goiás/GO, 26 de junho de 2024.
CARLOS JOSE DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para os pacientes, através de Mandado de Citação exarada pelo **Processo nº 5155671.74.2018.8.09.0162** expedido pela Promotoria de Justiça – MP/GO para atender às necessidades dos pacientes do Município de Valparaíso de Goiás, e dos pacientes de ordem judicial atendidos pela Secretaria de Saúde de Valparaíso de Goiás.

1.2 A descrição dos itens e as quantidades de aquisição encontram-se no neste Termo de Referência.

1.3 O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS

2.1 O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários e dos grupos, quando for o caso, constam neste Termo de Referência.

32

3 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

3.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços e fornecimentos contínuos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XV, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.3 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.4 O prazo contratual a ser firmado terá duração de **12 (doze)** meses, a contar da data da assinatura da homologação, e poderá ser prorrogado no interesse da Secretaria de Saúde.

4 OBJETIVO / FINALIDADE

4.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para suprir as necessidades dos pacientes de ordem judicial e demais pacientes.

4.2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.3 Aquisição e Fornecimento dos medicamentos para os pacientes, através de Mandado de Citação - Decisão/Despacho - **Processo nº 5155671.74.2018.8.09. 0162** expedido pela Promotoria de Justiça – MP/GO, quer visa atender os pacientes de ordem judicial, atendidos pela Secretaria de Saúde de Valparaíso, conforme Termo de Referência.



4.4A aquisição dos medicamentos é crucial para garantir o bem-estar dos pacientes (crianças, adultos e idosos) que sofrem de condições que requerem intervenção médica e não têm recursos financeiros para adquirir os tratamentos necessários. Esses pacientes são atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e a obtenção dos medicamentos é essencial e imprescindível para o tratamento de pacientes determinados por ordem judicial. Estes pacientes são variados em idade e condição, incluindo crianças, adultos e idosos, que necessitam de intervenções médicas específicas para suas condições de saúde.

4.5A aquisição desses medicamentos é crucial para garantir que cada paciente receba o tratamento adequado e tenha a melhor chance possível de recuperação e qualidade de vida, conforme determinado pela ordem judicial.

4.6 Portanto é dever do Poder Público promover, mediante prestações materiais de índole positiva, os meios necessários ao alcance das condições mínimas indispensáveis a uma vida digna aos pacientes que fazem uso do tipo de medicação conforme mencionado.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.3 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 DESCRITIVO E QUANTITATIVO

As quantidades estimadas servem como meras norteadoras do consumo real, não vinculando o ³³ contratante à solicitação total do quantitativo estimado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AAS PROTECT 100MG C/30	CXA	100
2	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	FRC	30
3	ÁCIDO VALPROICO 250MG C/50	CXA	50
4	ÁCIDO VALPROICO 500MG C/50	CXA	80
5	AD-TIL GOTAS C/20ML	FRC	50
6	ÁGUA BORICADA C/100ML	FRC	200
7	ÁGUA DESTILADA C/10ML	FRC	840
8	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES C/ 100ML	FRC	50
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	2.000
10	ALPHAGAN Z COLÍRIO C/5ML	FRC	30
11	ALPRAZOLAM 1MG C/30	CXA	50
12	ALPRAZOLAM 2MG C/30	CXA	100
13	AMIODARONA 100MG C/30	CXA	50
14	AMITRIPTILINA 25MG C/30	CXA	50
15	ANLODIPINO 5MG C/30	CXA	30
16	APROZIDE 150/12,5MG C/30	CXA	30
17	APROZIDE 300/12,5MG C/30	CXA	30
18	ATENOLOL 25MG C/30	CXA	30
19	ATENOLOL 50MG C/30	CXA	30
20	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG C/30	CXA	50
21	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG C/30	CXA	50
22	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG C/30	CXA	30
23	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG C/30	CXA	50
24	AZORGA COLÍRIO 10MG C/5ML	FRC	30
25	BACLOFENO 10MG C/20	CXA	1.000
26	BRAMICAR 40MG C/60	CXA	20
27	BRASART BCC 160/5 C/30	CXA	30
28	BROMAZEPAM 6MG C/30	CXA	30



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
29	BUPROPIONA 150MG C/60	CXA	84
30	BUSONID 64MCG C/6ML	FRC	50
31	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D C/60	CXA	30
32	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CXA	30
33	CARVEDILOL 6,25MG C/30	CXA	84
34	CIPROFIBRATO 100MG C/30	CXA	150
35	CITALOPRAM 20MG C/30	CXA	100
36	CLOBAZAM 10MG C/20	CXA	30
37	CLOBAZAM 20MG C/20	CXA	30
38	CLONAZEPAM 2MG C/30	CXA	200
39	CLOPIDOGREL 75MG C/28	CXA	50
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FRC	500
41	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	2.000
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	FRC	500
43	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	FRC	2.000
44	CLORTALIDONA 25MG C/60	CXA	50
45	COMBIGAN C/10ML	FRC	30
46	DEPAKENE 250MG/5ML C/100ML	FRC	300
47	DEPAKENE 500MG C/50	CXA	50
48	DEPAKOTE ER 500MG C/60	CXA	20
49	DESONOL POMADA C/30G	TBO	50
50	DESVENLAFAXINA 100MG C/30	CXA	100
51	DESVENLAFAXINA 50MG C/30	CXA	100
52	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	TBO	200
53	DIAMICRON MR 30MG C/30	CXA	50
54	DIAMICRON MR 60MG C/30	CXA	84
55	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG C/60	CXA	60
56	DOMPERIDONA 1MG/ML C/100ML	FRC	200
57	DONAREN RETARD 150MG C/30	CXA	30
58	DONILA 10MG C/30	CXA	30
59	EBASTEL 10MG C/10	CXA	50
60	ENALAPRIL 10MG C/30	CXA	30
61	ENALAPRIL 20MG C/30	CXA	30
62	ENTRESTO 24/26MG C/28	CXA	20
63	ESCITALOPRAM 10MG C/30	CXA	50
64	ESCITALOPRAM 20MG C/30	CXA	50
65	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30	CXA	30
66	FENITOÍNA 100MG C/30	CXA	30
67	FENOBARBITAL 40MG/ML C/20ML	FRC	30
68	FLUOXETINA 20MG C/30	CXA	50
69	FORASEQ 12/400MCG C/60	CXA	20
70	FORMULA MANIPULADA	FRC	20
71	FRESH TEARS C/15ML	FRC	100
72	GALVUS MET 50/1000 C/56	CXA	30
73	GALVUS MET 50/850 C/56	CXA	30
74	GENTEAL COLÍRIO C/10ML	FRC	50
75	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG C/90	CXA	50
76	HALOPERIDOL 5MG C/ 20	CXA	30
77	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG C/30	CXA	30
78	HIDRAFEMME GEL C/24G	TBO	20
79	HIDRALAZINA 25MG C/20	CXA	50
80	HIDRALAZINA 50MG C/20	CXA	50
81	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/30	CXA	50
82	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO C/240ML	FRC	30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
83	HIPODERME POMADA C/45G	TBO	300
84	HYABAK 0,15% C/10ML	FRC	30
85	INSULINA DEGLUDECA COM A LIRAGLUTIDA (XULTOPHY)	UND	60
86	KEPPRA 100MG/ML	FRC	20
87	KEPPRA 250MG C/30	CXA	20
88	KEPPRA 500MG C/30	CXA	20
89	KÓIDE D 2MG + 0,25MG/ML – 120ML	FRC	30
90	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	TBO	500
91	LAMOTRIGINA 100MG C/30	CXA	200
92	LAMOTRIGINA 25MG C/30	CXA	50
93	LAMOTRIGINA 50MG C/30	CXA	50
94	LANSOPRAZOL 30MG C/28	CXA	50
95	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG C/50	CXA	30
96	LIDOCAÍNA GELEIA 2% C/30G	TBO	1.000
97	LORATADINA 10MG C/12	CXA	50
98	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG C/30	CXA	30
99	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG C/30	CXA	50
100	LOSEC MUPS 10MG C/28	CXA	20
101	LOSEC MUPS 20MG C/28	CXA	20
102	LUMIGAN RC C/3ML	FRC	30
103	MEMANTINA 10MG C/30	CXA	30
104	METFORMINA XR 500MG C/30	CXA	200
105	MINILAX 714MG/G + 7,70MG/G C/7 6,5G	CXA	50
106	MIRTAZAPINA 15MG C/30	CXA	30
107	MIRTAZAPINA 30MG C/30	CXA	30
108	MYLANTA PLUS C/240ML	FRC	30
109	NEOMICINA + BACITRACINA C/30G	TBO	2.000
110	NEOSALDINA C/30	CXA	50
111	NEOSALDINA DIP C/30	CXA	50
112	NEOZINE 100MG C/20	CXA	50
113	NITRAZEPAM 5MG C/20	CXA	100
114	NITROFURANTOÍNA 100MG C/28	CXA	30
115	NOVOFER 126MG C/45	CXA	50
116	OCUFEN COLÍRIO C/5ML	FRC	50
117	ÓLEO CICRATIZANTE C/100ML	FRC	1.000
118	ÓLEO MINERAL C/100ML	FRC	100
119	OMEPRAZOL 20MG C/28	CXA	100
120	OMEPRAZOL 40MG C/28	CXA	100
121	OSCAL-D 500MG + 1000UI C/60	CXA	300
122	OXIBUTININA 1MG/ML C/120ML	FRC	200
123	PANTOPRAZOL 20MG C/28	CXA	50
124	PANTOPRAZOL 40MG C/28	CXA	50
125	PENTASA 500MG C/50	CXA	20
126	PREDNISOLONA 1% COLÍRIO	FRC	50
127	PREDNISONA 20MG C/20	CXA	50
128	PREDNISONA 5MG C/20	CXA	50
129	PREVELIP C/60	CXA	100
130	PROLOPA 120/25 HBS C/30	CXA	30
131	PROLOPA 200/50 C/30	CXA	30
132	PROLOPA DR 150MG C/30	CXA	30
133	PROPRANOLOL 40MG C/30	CXA	30
134	PURAN T4 62,5MG C/30	CXA	30
135	QUESTRAN LIGHT 4,0G C/50	CXA	20
136	QUETIAPINA 100MG C/30	CXA	500
137	QUETIAPINA 25MG C/30	CXA	100
138	QUETIAPINA 50MG C/30	CXA	50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
139	REPARIL GEL C/100G	TBO	30
140	RETEMIC 5MG C/30	CXA	500
141	REUQUINOL 400MG C/30	CXA	30
142	RISPERIDONA 1MG C/30	CXA	50
143	RISPERIDONA 2MG C/30	CXA	100
144	RISPERIDONA 3MG C/30	CXA	200
145	RITALINA 10MG C/30	CXA	20
146	RITALINA 20MG C/30	CXA	20
147	RITALINA LA 10MG C/30	CXA	20
148	RITALINA LA 20MG C/30	CXA	20
149	RIVOTRIL 2MG C/30	CXA	50
150	ROSUVASTATINA 20MG C/30	CXA	50
151	SERTRALINA 50MG C/30	CXA	300
152	SIMETICONA GOTAS 75MG C/15ML	FRC	500
153	SINVASTATINA 20MG C/30	CXA	30
154	SINVASTATINA 40MG C/30	CXA	30
155	SLOW-K 600MG C/20	CXA	1.500
156	SOLIFENACINA 10MG C/30	CXA	30
157	SOMALGIN CARDIO 100MG C/60	CXA	50
158	SOMALGIN CARDIO 325MG C/32	CXA	50
159	STILNOX 10MG C/20	CXA	50
160	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G C/30	CXA	50
161	SUSTRATE 10MG C/50	CXA	100
162	TAMARINE CÁPSULA 12MG C/20	CXA	200
163	TAMARINE CÁPSULA 6MG C/20	CXA	200
164	TAMARINE GELEIA C/150G	PTE	200
165	TECNOMET 2,5MG C/20	CXA	100
166	TIZANIDINA 2MG C/30	CXA	200
167	TOPIRAMATO 25MG C/60	CXA	30
168	TOPIRAMATO 50MG C/60	CXA	30
169	TRAYENTA 5MG C/30	CXA	50
170	URBANIL 10MG C/20	CXA	30
171	VALSARTANA 320MG C/30	CXA	30
172	VASTAREL MR 35MG C/60	CXA	150
173	VENLAFAXINA 150MG C/30	CXA	200
174	VENLAFAXINA 75MG C/30	CXA	150
175	VENVANSE 30MG C/28	CXA	20
176	VENVANSE 50MG C/28	CXA	20
177	VITAMINA D 1000UI C/60	CXA	50
178	VYTORIN 10/20MG C/30	CXA	50
179	XARELTO 10MG C/28	CXA	20
180	XARELTO 20MG C/28	CXA	20
181	ZOLPIDEM 10MG C/20	CXA	100

36

7 ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 VALORES MÉDIOS – Medicamentos Contrapartida Federal.

EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO GLOBAL
R\$ 1.311.504,84	R\$ 1.301.892,10	R\$ 713.724,02	R\$ 1.116.821,32



OBSERVAÇÃO 1.: Os orçamentos foram encaminhados pelo Farmacêutico Ricardo Ferreira Leite da Secretaria de Saúde de Valparaíso de Goiás/GO, conforme documento em anexo (**Memorando nº 109/2024/Melhor Saúde/SMS no dia 28/09/2023**).

OBSERVAÇÃO 2.: Os valores de cada empresa constam em anexo.

OBSERVAÇÃO 3.: Tabelas com os preços médios, seguem em anexo.

OBSERVAÇÃO 4.: O valor total da empresa Corumbá demonstrou estar abaixo do esperado devido à ausência de alguns itens constantes em sua lista.

Banco de Preços:

<http://www.bancodeprecos.com.br>

Relatório gerado no dia 26/03/2024

8. Durante as pesquisas realizadas no Banco de Preços, identificamos algumas divergências nos valores obtidos nos resultados. Estas discrepâncias se manifestam principalmente na forma de apresentação, e incluem:

8.1. Valor unitário por comprimido: De acordo com a planilha, a medida solicitada foi em caixa fechada, o que pode ter ocasionado variações nos valores individuais obtidos por comprimido.

8.2. Pesquisas sem resultado e incompletas: Observamos que diversas consultas de medicamentos não forneceram informações completas e consistentes.

8.3. Diante dessas informações, optamos apenas por anexar o relatório do banco de preços a este termo de referência.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2 Da divisão da licitação: Adjudicação por item.

9.3 Modo de Disputa: Aberto

9.4 O valor global da prestação do serviço está estimado no valor global devendo o valor dos impostos ser de responsabilidade da contratada.

10 CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

10.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos medicamentos e, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;

10.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

10.3 Fornecer os medicamentos no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.5 Manter assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.6 Obrigações Operacionais;

10.7 Fornecer os medicamentos atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

10.8 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos medicamentos que não atendam ao especificado ou ainda que apresentem defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias;

10.9 Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.10 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos medicamentos seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

10.10.1 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos medicamentos fornecidos;

10.10.2 Os medicamentos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade dos produtos.

10.10.3 Os medicamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

10.10.4 Deve constar nas embalagens, em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida a data limite que se mantém estável e conservando a sua eficácia terapêutica.

10.10.5 Fornecer os medicamentos, no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.10.6 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos medicamentos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante.

10.10.7 Deverá ser realizada a avaliação das características dos materiais pelo fiscal do contrato no momento da entrega, vinculando o recebimento a sua aprovação.

10.10.8 Caso os produtos não sejam aprovados pelo fiscal do contrato, outros dois representantes da CONTRATANTE deverão ratificar a reprovação, para então ser lavrado o Termo de Recusa.

10.10.9 O Prazo para fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

10.11 Deverão ser observadas as qualidades e quantidades contratadas, sendo que estas últimas só podem ser alteradas por aditivo contratual nos limites legais.

10.11.1 Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

11 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ENTREGA DO OBJETO

11.1 Esta exigência não se aplica a esta contratação.

12 PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO

12.1 O transporte dos medicamentos, deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria n.º 1052/98; RDC 329/99.

12.2 Os produtos serão fornecidos conforme as especificações e nas quantidades que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, de acordo com requisições, que deverão ser corretamente preenchidas e assinadas pelo Gestor do Contrato, respeitando-se os limites e quantidades estabelecidos na licitação.

12.3 Os medicamentos devem ser acondicionados em caixas lacradas de forma a permitir completa segurança no transporte e não causar avarias nos produtos nem alterar sua composição química.

12.4 As entregas deverão ser feitas no local indicado pela Contratante, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, fretes, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.5 Deverá ser realizada a avaliação das características dos medicamentos, pelo fiscal do contrato, no momento da entrega, vinculando o recebimento a sua aprovação.

13 OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS

13.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da venda de medicamentos, obrigando-se a saldá-los na época própria;

13.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

13.3. A contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

13.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

13.5. Exercer suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual.

13.6. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato no prazo determinado no Edital.

13.7. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no contrato.

14 OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Os produtos descritos nos lotes deverão conter os padrões de qualidade e aceitação, além do Alvará de Vigilância Sanitária.

14.2 Os medicamentos deverão conter validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de entrega.

14.3 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde (Melhor Saúde), em horário normal de expediente, compreendido (das 08h às 11h30min e das 13h às 16h), localizado na Rua 06 – Quadra 07 – Lote nº 01 – Parque Rio Branco/Valparaíso II – GO.

14.4 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

14.5 Os lotes e validades dos produtos devem ser de acordo com as notas fiscais ou vice-versa.

15 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

15.1 Cumprir todas as orientações da contratante, para o fiel desempenho das atividades.

15.2 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando-se a contratante o direito de recusá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade especificados.

15.3 Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, produtos novos e sem uso, conforme especificações técnicas e em perfeito estado de conservação.

15.4 Fornecer os produtos nos prazos e condições preestabelecidos nos termos da legislação vigente e exigências contidas em contrato, ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

15.5 Proceder ao eventual ajuste nos produtos, provenientes de falhas de fabricação, sem importar em acréscimo no valor global, no prazo de 03 (três) dias após o efetivo recebimento de bens para a retificação.

15.6 Substituir e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo de 03 (três) dias.

15.7 A contratada deverá executar de imediato todos os serviços de reparo ou substituição de produtos, que deverão estar em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Termo de Referência.

15.8 Não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o compromisso a ser assumido.

15.9 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, inclusive os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas.

15.10 Considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

15.10.1 A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da contratante.

15.10.2 Não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

15.10.3 Manter assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

41

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela contratada.

16.2. Conferir fornecimento dos medicamentos, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

16.3. Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

16.4. Rejeitar todos e quaisquer produtos que estejam fora das especificações, solicitando expressamente os devidos ajustes.

16.5. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária, em até trinta dias da entrega da nota fiscal com atesto.

16.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaçam as exigências previstas neste Termo de Referência.

16.7. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

16.8. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

17. DA GARANTIA



17.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

18.1. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores, **ISLIA ALMEIDA BORGES - CPF: 029.414.391-29** e **AUDRIA NUNES LOPES LUCENA - CPF: 859.587.431-04**, servidora pública municipal, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e execução do referido contrato.

18.2. A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

18.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

18.5. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

18.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

18.7. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

18.8. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado, a vista, após a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Cópia das solicitações de entrega, devidamente preenchidas e autorizadas;
- c) Apresentação das certidões das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista;
- d) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço.

19.2. A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer produtos fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato.

19.3. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

19.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

43

20.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

20.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

20.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

20.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;



V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024.

21. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 Será dispensada a exigência a prestação de garantia para a execução do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/21, conforme o caso.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato de Credenciamento ficam vinculados à transferência de recursos Estadual e Municipal. A despesa correrá sob a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Endereço: Rua 06 – Quadra 07 – Lote nº 01 – Parque Rio Branco – Valparaíso de Goiás/GO – CEP: 72.870-064 - CNPJ 04.786.328/0001-36.

FMS - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	13.1311.10.301.7021.2475 FICHA 20241049	33.90.30	102 PRÓPRIA	R\$ 1.116.821,32

23. DA ELABORAÇÃO E DOS ORÇAMENTOS

23.1. A elaboração do presente termo foi realizada por Flávio Santos Araújo (lotado na Diretoria Administrativa), com base em informações e orçamentos obtidos pelo setor de compras da Secretaria de Saúde de Valparaíso, por meio de internet, telefone e e-mail.

24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

24.1. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da entidade. Colocamos o presente Termo de Referência à disposição para análise dos interessados.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas a esse instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

25. TERMOS DE CONTRATO



/governodevalparaíso



@governodevalparaíso

25.1. Será celebrado contrato com a licitante vencedora de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações.

25.2. A empresa contratada iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura dos instrumentos contratuais.

25.3. Todas as demais previsões serão previstas no instrumento contratual.

Flávio Santos Araújo
 Diretoria Administrativa

26 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITARIO	TOTAL	ME
1	AAS PROTECT 100MG C/30	CXA	100	R\$ 25,87	R\$ 2.587,00	NAO
2	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	FRC	30	R\$ 39,58	R\$ 1.187,40	NAO
3	ÁCIDO VALPROICO 250MG C/50	CXA	50	R\$ 67,14	R\$ 3.357,00	NAO
4	ÁCIDO VALPROICO 500MG C/50	CXA	80	R\$ 93,25	R\$ 7.460,00	NAO
5	AD-TIL GOTAS C/20ML	FRC	50	R\$ 24,93	R\$ 1.246,50	NAO
6	ÁGUA BORICADA C/100ML	FRC	200	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00	NAO
7	ÁGUA DESTILADA C/10ML	FRC	840	R\$ 0,99	R\$ 831,60	NAO
8	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES C/100ML	FRC	50	R\$ 7,28	R\$ 364,00	NAO
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	NAO
10	ALPHAGAN Z COLÍRIO C/5ML	FRC	30	R\$ 73,75	R\$ 2.212,50	NAO
11	ALPRAZOLAM 1MG C/30	CXA	50	R\$ 20,13	R\$ 1.006,50	NAO
12	ALPRAZOLAM 2MG C/30	CXA	100	R\$ 49,40	R\$ 4.940,00	NAO
13	AMIODARONA 100MG C/30	CXA	50	R\$ 20,51	R\$ 1.025,50	NAO
14	AMITRIPTILINA 25MG C/30	CXA	50	R\$ 16,79	R\$ 839,50	NAO
15	ANLODIPINO 5MG C/30	CXA	30	R\$ 25,64	R\$ 769,20	NAO
16	APROZIDE 150/12,5MG C/30	CXA	30	R\$ 184,95	R\$ 5.548,50	NAO
17	APROZIDE 300/12,5MG C/30	CXA	30	R\$ 237,63	R\$ 7.128,90	NAO
18	ATENOLOL 25MG C/30	CXA	30	R\$ 12,38	R\$ 371,40	NAO
19	ATENOLOL 50MG C/30	CXA	30	R\$ 21,65	R\$ 649,50	NAO
20	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG C/30	CXA	50	R\$ 63,46	R\$ 3.173,00	NAO
21	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG C/30	CXA	50	R\$ 75,63	R\$ 3.781,50	NAO
22	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG C/30	CXA	30	R\$ 123,18	R\$ 3.695,40	NAO
23	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG C/30	CXA	50	R\$ 192,36	R\$ 9.618,00	NAO
24	AZORGA COLÍRIO 10MG C/5ML	FRC	30	R\$ 132,41	R\$ 3.972,30	NAO
25	BACLOFENO 10MG C/20	CXA	1.000	R\$ 21,62	R\$ 21.620,00	NAO
26	BRAMICAR 40MG C/60	CXA	20	R\$ 135,36	R\$ 2.707,20	NAO
27	BRASART BCC 160/5 C/30	CXA	30	R\$ 105,98	R\$ 3.179,40	NAO
28	BROMAZEPAM 6MG C/30	CXA	30	R\$ 29,25	R\$ 877,50	NAO

45



29	BUPROPIONA 150MG C/60	CXA	84	R\$ 100,88	R\$ 8.473,92	NAO
30	BUSONID 64MCG C/6ML	FRC	50	R\$ 56,34	R\$ 2.817,00	NAO
31	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D C/60	CXA	30	R\$ 88,79	R\$ 2.663,70	NAO
32	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CXA	30	R\$ 50,97	R\$ 1.529,10	NAO
33	CARVEDILOL 6,25MG C/30	CXA	84	R\$ 44,33	R\$ 3.723,72	NAO
34	CIPROFIBRATO 100MG C/30	CXA	150	R\$ 49,94	R\$ 7.491,00	NAO
35	CITALOPRAM 20MG C/30	CXA	100	R\$ 33,11	R\$ 3.311,00	NAO
36	CLOBAZAM 10MG C/20	CXA	30	R\$ 18,96	R\$ 568,80	NAO
37	CLOBAZAM 20MG C/20	CXA	30	R\$ 34,62	R\$ 1.038,60	NAO
38	CLONAZEPAM 2MG C/30	CXA	200	R\$ 15,69	R\$ 3.138,00	NAO
39	CLOPIDOGREL 75MG C/28	CXA	50	R\$ 81,63	R\$ 4.081,50	NAO
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FRC	500	R\$ 7,84	R\$ 3.920,00	NAO
41	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	2.000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00	NAO
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	FRC	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00	NAO
43	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	FRC	2.000	R\$ 10,70	R\$ 21.400,00	NAO
44	CLORTALIDONA 25MG C/60	CXA	50	R\$ 30,41	R\$ 1.520,50	NAO
45	COMBIGAN C/10ML	FRC	30	R\$ 217,18	R\$ 6.515,40	NAO
46	DEPAKENE 250MG/5ML C/100ML	FRC	300	R\$ 24,81	R\$ 7.443,00	NAO
47	DEPAKENE 500MG C/50	CXA	50	R\$ 108,88	R\$ 5.444,00	NAO
48	DEPAKOTE ER 500MG C/60	CXA	20	R\$ 234,89	R\$ 4.697,80	NAO
49	DESONOL POMADA C/30G	TBO	50	R\$ 41,59	R\$ 2.079,50	NAO
50	DESVENLAFAXINA 100MG C/30	CXA	100	R\$ 139,02	R\$ 13.902,00	NAO
51	DESVENLAFAXINA 50MG C/30	CXA	100	R\$ 65,72	R\$ 6.572,00	NAO
52	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	TBO	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00	NAO
53	DIAMICRON MR 30MG C/30	CXA	50	R\$ 37,37	R\$ 1.868,50	NAO
54	DIAMICRON MR 60MG C/30	CXA	84	R\$ 85,02	R\$ 7.141,68	NAO
55	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG C/60	CXA	60	R\$ 172,29	R\$ 10.337,40	NAO
56	DOMPERIDONA 1MG/ML C/100ML	FRC	200	R\$ 38,62	R\$ 7.724,00	NAO
57	DONAREN RETARD 150MG C/30	CXA	30	R\$ 167,96	R\$ 5.038,80	NAO
58	DONILA 10MG C/30	CXA	30	R\$ 83,75	R\$ 2.512,50	NAO
59	EBASTEL 10MG C/10	CXA	50	R\$ 63,26	R\$ 3.163,00	NAO
60	ENALAPRIL 10MG C/30	CXA	30	R\$ 18,76	R\$ 562,80	NAO
61	ENALAPRIL 20MG C/30	CXA	30	R\$ 25,18	R\$ 755,40	NAO
62	ENTRESTO 24/26MG C/28	CXA	20	R\$ 172,19	R\$ 3.443,80	NAO
63	ESCITALOPRAM 10MG C/30	CXA	50	R\$ 65,41	R\$ 3.270,50	NAO
64	ESCITALOPRAM 20MG C/30	CXA	50	R\$ 124,49	R\$ 6.224,50	NAO
65	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30	CXA	30	R\$ 25,82	R\$ 774,60	NAO
66	FENITOÍNA 100MG C/30	CXA	30	R\$ 18,58	R\$ 557,40	NAO
67	FENOBARBITAL 40MG/ML C/20ML	FRC	30	R\$ 12,23	R\$ 366,90	NAO
68	FLUOXETINA 20MG C/30	CXA	50	R\$ 43,81	R\$ 2.190,50	NAO
69	FORASEQ 12/400MCG C/60	CXA	20	R\$ 160,57	R\$ 3.211,40	NAO
70	FORMULA MANIPULADA	FRC	20	R\$ 688,75	R\$ 13.775,00	NAO
71	FRESH TEARS C/15ML	FRC	100	R\$ 69,69	R\$ 6.969,00	NAO

72	GALVUS MET 50/1000 C/56	CXA	30	R\$ 221,12	R\$ 6.633,60	NAO
73	GALVUS MET 50/850 C/56	CXA	30	R\$ 217,15	R\$ 6.514,50	NAO
74	GENTEAL COLÍRIO C/10ML	FRC	50	R\$ 47,40	R\$ 2.370,00	NAO
75	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG C/90	CXA	50	R\$ 238,76	R\$ 11.938,00	NAO
76	HALOPERIDOL 5MG C/ 20	CXA	30	R\$ 13,38	R\$ 401,40	NAO
77	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG C/30	CXA	30	R\$ 95,45	R\$ 2.863,50	NAO
78	HIDRAFEMME GEL C/24G	TBO	20	R\$ 99,01	R\$ 1.980,20	NAO
79	HIDRALAZINA 25MG C/20	CXA	50	R\$ 9,29	R\$ 464,50	NAO
80	HIDRALAZINA 50MG C/20	CXA	50	R\$ 11,82	R\$ 591,00	NAO
81	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/30	CXA	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00	NAO
82	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO C/240ML	FRC	30	R\$ 42,41	R\$ 1.272,30	NAO
83	HIPODERME POMADA C/45G	TBO	300	R\$ 25,48	R\$ 7.644,00	NAO
84	HYABAK 0,15% C/10ML	FRC	30	R\$ 79,93	R\$ 2.397,90	NAO
85	INSULINA DEGLUDECA COM A LIRAGLUTIDA (XULTOPHY)	UND	60	R\$ 271,78	R\$ 16.306,80	NAO
86	KEPPRA 100MG/ML	FRC	20	R\$ 147,48	R\$ 2.949,60	NAO
87	KEPPRA 250MG C/30	CXA	20	R\$ 111,38	R\$ 2.227,60	NAO
88	KEPPRA 500MG C/30	CXA	20	R\$ 164,55	R\$ 3.291,00	NAO
89	KÓIDE D 2MG + 0,25MG/ML – 120ML	FRC	30	R\$ 48,29	R\$ 1.448,70	NAO
90	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	TBO	500	R\$ 57,14	R\$ 28.570,00	NAO
91	LAMOTRIGINA 100MG C/30	CXA	200	R\$ 59,10	R\$ 11.820,00	NAO
92	LAMOTRIGINA 25MG C/30	CXA	50	R\$ 40,59	R\$ 2.029,50	NAO
93	LAMOTRIGINA 50MG C/30	CXA	50	R\$ 75,48	R\$ 3.774,00	NAO
94	LANSOPRAZOL 30MG C/28	CXA	50	R\$ 78,46	R\$ 3.923,00	NAO
95	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG C/50	CXA	30	R\$ 20,88	R\$ 626,40	NAO
96	LIDOCAÍNA GELEIA 2% C/30G	TBO	1.000	R\$ 13,36	R\$ 13.360,00	NAO
97	LORATADINA 10MG C/12	CXA	50	R\$ 37,73	R\$ 1.886,50	NAO
98	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG C/30	CXA	30	R\$ 36,88	R\$ 1.106,40	NAO
99	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG C/30	CXA	50	R\$ 14,46	R\$ 723,00	NAO
100	LOSEC MUPS 10MG C/28	CXA	20	R\$ 252,84	R\$ 5.056,80	NAO
101	LOSEC MUPS 20MG C/28	CXA	20	R\$ 436,45	R\$ 8.729,00	NAO
102	LUMIGAN RC C/3ML	FRC	30	R\$ 152,22	R\$ 4.566,60	NAO
103	MEMANTINA 10MG C/30	CXA	30	R\$ 58,06	R\$ 1.741,80	NAO
104	METFORMINA XR 500MG C/30	CXA	200	R\$ 10,64	R\$ 2.128,00	NAO
105	MINILAX 714MG/G + 7,70MG/G C/7 6,5G	CXA	50	R\$ 45,55	R\$ 2.277,50	NAO
106	MIRTAZAPINA 15MG C/30	CXA	30	R\$ 58,75	R\$ 1.762,50	NAO
107	MIRTAZAPINA 30MG C/30	CXA	30	R\$ 134,77	R\$ 4.043,10	NAO
108	MYLANTA PLUS C/240ML	FRC	30	R\$ 48,12	R\$ 1.443,60	NAO
109	NEOMICINA + BACITRACINA C/30G	TBO	2.000	R\$ 23,09	R\$ 46.180,00	NAO
110	NEOSALDINA C/30	CXA	50	R\$ 37,07	R\$ 1.853,50	NAO
111	NEOSALDINA DIP C/30	CXA	50	R\$ 41,54	R\$ 2.077,00	NAO
112	NEOZINE 100MG C/20	CXA	50	R\$ 31,13	R\$ 1.556,50	NAO
113	NITRAZEPAM 5MG C/20	CXA	100	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00	NAO

47



/governodevalparaiso



@governodevalparaiso

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Av. Central Norte, s/n, Cidade Jardins

114	NITROFURANTOÍNA 100MG C/28	CXA	30	R\$ 17,93	R\$ 537,90	NAO
115	NOVOFER 126MG C/45	CXA	50	R\$ 65,57	R\$ 3.278,50	NAO
116	OCUFEN COLÍRIO C/5ML	FRC	50	R\$ 74,88	R\$ 3.744,00	NAO
117	ÓLEO CICRATIZANTE C/100ML	FRC	1.000	R\$ 10,43	R\$ 10.430,00	NAO
118	ÓLEO MINERAL C/100ML	FRC	100	R\$ 9,67	R\$ 967,00	NAO
119	OMEPRAZOL 20MG C/28	CXA	100	R\$ 40,30	R\$ 4.030,00	NAO
120	OMEPRAZOL 40MG C/28	CXA	100	R\$ 71,16	R\$ 7.116,00	NAO
121	OSCAL-D 500MG + 1000UI C/60	CXA	300	R\$ 144,33	R\$ 43.299,00	NAO
122	OXIBUTININA 1MG/ML C/120ML	FRC	200	R\$ 52,44	R\$ 10.488,00	NAO
123	PANTOPRAZOL 20MG C/28	CXA	50	R\$ 34,96	R\$ 1.748,00	NAO
124	PANTOPRAZOL 40MG C/28	CXA	50	R\$ 71,62	R\$ 3.581,00	NAO
125	PENTASA 500MG C/50	CXA	20	R\$ 531,60	R\$ 10.632,00	NAO
126	PREDNISOLONA 1% COLÍRIO	FRC	50	R\$ 54,31	R\$ 2.715,50	NAO
127	PREDNISONA 20MG C/20	CXA	50	R\$ 39,70	R\$ 1.985,00	NAO
128	PREDNISONA 5MG C/20	CXA	50	R\$ 14,82	R\$ 741,00	NAO
129	PREVELIP C/60	CXA	100	R\$ 169,12	R\$ 16.912,00	NAO
130	PROLOPA 120/25 HBS C/30	CXA	30	R\$ 82,47	R\$ 2.474,10	NAO
131	PROLOPA 200/50 C/30	CXA	30	R\$ 114,89	R\$ 3.446,70	NAO
132	PROLOPA DR 150MG C/30	CXA	30	R\$ 169,38	R\$ 5.081,40	NAO
133	PROPRANOLOL 40MG C/30	CXA	30	R\$ 32,68	R\$ 980,40	NAO
134	PURAN T4 62,5MG C/30	CXA	30	R\$ 15,35	R\$ 460,50	NAO
135	QUESTRAN LIGHT 4,0G C/50	CXA	20	R\$ 755,92	R\$ 15.118,40	NAO
136	QUETIAPINA 100MG C/30	CXA	500	R\$ 112,65	R\$ 56.325,00	NAO
137	QUETIAPINA 25MG C/30	CXA	100	R\$ 68,51	R\$ 6.851,00	NAO
138	QUETIAPINA 50MG C/30	CXA	50	R\$ 202,52	R\$ 10.126,00	NAO
139	REPARIL GEL C/100G	TBO	30	R\$ 78,97	R\$ 2.369,10	NAO
140	RETEMIC 5MG C/30	CXA	500	R\$ 39,73	R\$ 19.865,00	NAO
141	REUQUINOL 400MG C/30	CXA	30	R\$ 100,11	R\$ 3.003,30	NAO
142	RISPERIDONA 1MG C/30	CXA	50	R\$ 48,70	R\$ 2.435,00	NAO
143	RISPERIDONA 2MG C/30	CXA	100	R\$ 49,79	R\$ 4.979,00	NAO
144	RISPERIDONA 3MG C/30	CXA	200	R\$ 53,47	R\$ 10.694,00	NAO
145	RITALINA 10MG C/30	CXA	20	R\$ 70,19	R\$ 1.403,80	NAO
146	RITALINA 20MG C/30	CXA	20	R\$ 333,09	R\$ 6.661,80	NAO
147	RITALINA LA 10MG C/30	CXA	20	R\$ 133,46	R\$ 2.669,20	NAO
148	RITALINA LA 20MG C/30	CXA	20	R\$ 333,96	R\$ 6.679,20	NAO
149	RIVOTRIL 2MG C/30	CXA	50	R\$ 33,21	R\$ 1.660,50	NAO
150	ROSUVASTATINA 20MG C/30	CXA	50	R\$ 78,78	R\$ 3.939,00	NAO
151	SERTRALINA 50MG C/30	CXA	300	R\$ 60,91	R\$ 18.273,00	NAO
152	SIMETICONA GOTAS 75MG C/15ML	FRC	500	R\$ 13,13	R\$ 6.565,00	NAO
153	SINVASTATINA 20MG C/30	CXA	30	R\$ 13,22	R\$ 396,60	NAO
154	SINVASTATINA 40MG C/30	CXA	30	R\$ 25,53	R\$ 765,90	NAO
155	SLOW-K 600MG C/20	CXA	1.500	R\$ 17,32	R\$ 25.980,00	NAO
156	SOLIFENACINA 10MG C/30	CXA	30	R\$ 150,47	R\$ 4.514,10	NAO
157	SOMALGIN CARDIO 100MG C/60	CXA	50	R\$ 44,34	R\$ 2.217,00	NAO

158	SOMALGIN CARDIO 325MG C/32	CXA	50	R\$ 39,70	R\$ 1.985,00	NAO
159	STILNOX 10MG C/20	CXA	50	R\$ 95,81	R\$ 4.790,50	NAO
160	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G C/30	CXA	50	R\$ 143,30	R\$ 7.165,00	NAO
161	SUSTRATE 10MG C/50	CXA	100	R\$ 36,80	R\$ 3.680,00	NAO
162	TAMARINE CÁPSULA 12MG C/20	CXA	200	R\$ 78,91	R\$ 15.782,00	NAO
163	TAMARINE CÁPSULA 6MG C/20	CXA	200	R\$ 75,87	R\$ 15.174,00	NAO
164	TAMARINE GELEIA C/150G	PTE	200	R\$ 77,47	R\$ 15.494,00	NAO
165	TECNOMET 2,5MG C/20	CXA	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00	NAO
166	TIZANIDINA 2MG C/30	CXA	200	R\$ 63,50	R\$ 12.700,00	NAO
167	TOPIRAMATO 25MG C/60	CXA	30	R\$ 79,72	R\$ 2.391,60	NAO
168	TOPIRAMATO 50MG C/60	CXA	30	R\$ 149,41	R\$ 4.482,30	NAO
169	TRAYENTA 5MG C/30	CXA	50	R\$ 291,39	R\$ 14.569,50	NAO
170	URBANIL 10MG C/20	CXA	30	R\$ 27,95	R\$ 838,50	NAO
171	VALSARTANA 320MG C/30	CXA	30	R\$ 253,41	R\$ 7.602,30	NAO
172	VASTAREL MR 35MG C/60	CXA	150	R\$ 174,18	R\$ 26.127,00	NAO
173	VENLAFAXINA 150MG C/30	CXA	200	R\$ 210,30	R\$ 42.060,00	NAO
174	VENLAFAXINA 75MG C/30	CXA	150	R\$ 130,43	R\$ 19.564,50	NAO
175	VENVANSE 30MG C/28	CXA	20	R\$ 463,14	R\$ 9.262,80	NAO
176	VENVANSE 50MG C/28	CXA	20	R\$ 598,29	R\$ 11.965,80	NAO
177	VITAMINA D 1000UI C/60	CXA	50	R\$ 33,01	R\$ 1.650,50	NAO
178	VYTORIN 10/20MG C/30	CXA	50	R\$ 159,75	R\$ 7.987,50	NAO
179	XARELTO 10MG C/28	CXA	20	R\$ 330,39	R\$ 6.607,80	NAO
180	XARELTO 20MG C/28	CXA	20	R\$ 344,25	R\$ 6.885,00	NAO
181	ZOLPIDEM 10MG C/20	CXA	100	R\$ 31,98	R\$ 3.198,00	NAO

49

VALOR: R\$ 1.116.821,32



/governodevalparaíso



@governodevalparaíso

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1.					

50

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

CONTRATO N. ____/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE, E
.....**

DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.786.328/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Sr. **NEOMAR CAMELO DOS SANTOS**, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 286/2023 de 05/06/2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA (PESSOA JURÍDICA): _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na à _____ na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO Nº 2024007025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024** datado de ____/____/24, regido pela Lei Federal nº 14.1330 de 01/04/2021 e demais legislações aplicáveis, homologada pelo Senhor Secretário Municipal de SAÚDE, em ____/____/2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA OS PACIENTES, ATRAVÉS DE MANDADO DE CITAÇÃO EXARADA PELO PROCESSO Nº 5155671.74.2018.8.09.0162 EXPEDIDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – MP/GO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, E DOS PACIENTES DE ORDEM JUDICIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALPARAISO DE GOIÁS/GO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. As especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					



2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. O Edital da Licitação;
- 2.2.3. A Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

10.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

10.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

10.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

10.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

10.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

10.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

10.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

10.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

10.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

10.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em

questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

10.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

10.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

10.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

55

11. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 12.1.

12.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I - descumprimento de pequena relevância;
- II - inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FMS	13.1311.10.301.7021.2475 FICHA 20241049	33.90.30	102 PRÓPRIA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Valparaíso de Goiás/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Valparaíso de Goiás, __ de _____ de 2024.

NEOMAR CAMELO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXX/XXXX-XX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de **preços**), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 025/2024 de 10/01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA OS PACIENTES, ATRAVÉS DE MANDADO DE CITAÇÃO EXARADA PELO PROCESSO Nº 5155671.74.2018.8.09.0162 EXPEDIDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – MP/GO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, E DOS PACIENTES DE ORDEM JUDICIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALPARAISO DE GOIÁS/GO**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

59

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....



3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7

4.9. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.2.1. For liberado.

9.2.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável.

9.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.2.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.2.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.3.1 Pelo decurso do prazo de vigência.

9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

9.3.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

9.3.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.4 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

10 DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

10.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 10.1.

10.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

- III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;
- V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024.

11 CONDIÇÕES GERAIS

66

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 013/2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, conforme estabelecido no Art 63º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/2024.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
PREGAO ELETRONICO Nº 013/2024

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

68

Relação de documentos apresentados:

- 1)
- 2)
- 3)

Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

_____, ____/____/2024.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PREGAO ELETRONICO Nº 013/2024

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

69

_____, ____/____/2024.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGAO ELETRONICO Nº 013/2024

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

70

_____, ____/____/2024.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Representante legal / CPF

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGAO ELETRONICO Nº 013/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, realizado pelo Município de Valparaíso de Goiás.

71

_____, ____/____/ 2024.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

